



Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 76, DE DE DEZEMBRO DE 2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
DEPUTADOS DEPUTADAS ESTADUAIS**

Em atenção ao que prescreve o art. 63 da Constituição do Estado de Roraima, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que acresce dispositivos à Lei Nº 1.451, de 18 de Janeiro de 2021 – LOA/2021, mediante a criação de ação específica para Aumento de Capital em Empresas Estatais.

As alterações propostas objetivam proporcionar maior dinamismo, correção e transparência à execução das atividades governamentais destinadas a comportar a relação do Poder Executivo e as Empresas Estatais visando a preservação do patrimônio do Estado e garantir a implementação de políticas públicas para o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

Ao reafirmar que o diálogo e a harmonia entre os Poderes do Estado e os Órgãos independentes são indispensáveis para que a sociedade receba os melhores produtos e serviços gerados pela Administração Pública dirijo-me à essa Casa Legislativa conclamando aos Senhores e Senhoras Parlamentares que aprovelem o presente Projeto de Lei, com as alterações que ora submeto à vossa digna apreciação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de dezembro de 2021.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Denarium, Governador do Estado de Roraima**, em 13/12/2021, às 09:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3610601** e o código CRC **A2AF8EFB**.



Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PROJETO DE LEI Nº 32A, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Nº 1.451, de 18 de Janeiro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício Financeiro de 2021, para incluir ação específica para "Aumento de Capital em Empresas Estatais" na Unidade Orçamentária 22102 - Operações Especiais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a **PAOE 2498 - Aumento de Capital em Empresas Estatais** na Unidade Orçamentária **22102 - Operações Especiais**.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da abertura de Crédito Especial dentro da Unidade Orçamentária OPERAÇÕES ESPECIAIS, vinculada à unidade 22101 - Secretaria de Estado da Fazenda, no valor global de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil reais), tendo como fonte excesso de arrecadação apurado na forma da legislação, conforme demonstrado no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de dezembro de 2021.

(assinatura eletrônica)
ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2021.

22 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
22102 OPERAÇÕES ESPECIAIS

FONTE: 101 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE

ANEXO I		CRÉDITO ESPECIAL			
PROGRAMA DE TRABALHO - (SUPLEMENTAÇÃO)					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FTE	PROJETO	ATIVIDADE	TOTAL
28.845.069.2498	ENCARGOS ESPECIAIS	101	-	21.500.000,00	21.500.000,00
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		-	21.500.000,00	21.500.000,00
	GESTÃO DE PATRIMÔNIO		-	21.500.000,00	21.500.000,00
	APERFEIÇOAR A MÁQUINA ADMINISTRATIVA, INCREMENTANDO OS MECANISMOS LEGAIS, OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVOS E TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS A GESTÃO DE UM ESTADO MODERNO E EMPREENDEDOR.				
	AUMENTO DE CAPITAL EM EMPRESAS ESTATAIS				
	DESPESAS CAPITAL		0,00	21.500.000,00	21.500.000,00
	4590.65			21.500.000,00	21.500.000,00
TOTAL			-	21.500.000,00	21.500.000,00

 Documento assinado eletronicamente por **Antonio**



Denarium, Governador do Estado de Roraima, em 13/12/2021, às 09:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **3610681** e o código CRC **70E5AAD6**.

00012.000408/2021.85

3619874v2